

TERMOS E CONDIÇÕES - FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

1.1. **“Apex-Brasil”** é o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil em conformidade com seu Estatuto Social, nos termos da Lei nº 10.668/03 e do Decreto nº 4.584/03, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.500/0001-38, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Lote 11, Ed. Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília (DF).

1.2. **“Contratado”** é a pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços ou fornecedora dos bens a serem adquiridos, devidamente identificada na Proposta Comercial por seu(s) procurador(es) indicado(s) como Representante(s) Legal(is) para todos os fins legais.

1.3. **“Partes”** significam a **Apex-Brasil** e o **Contratado**.

1.4. **“Contrato”** engloba o Pedido de Proposta feito pela Apex-Brasil, a Proposta Comercial encaminhada pelo Contratado e este Termos e Condições, que estabelecem, para todos os fins legais, o **“Contrato”** entre a **Apex-Brasil** e o **Contratado** (se fundem e substituem todos os acordos anteriores ou contemporâneos, discussões, comunicações, declarações, garantias, anúncios ou entendimentos).

1.5. **“Proposta Comercial”** é a oferta final do **Contratado** e aceita por escrito pela **Apex-Brasil**, a qual contém i) descrição dos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos e respectivo prazo de execução; ii) informação acerca dos preços unitário e total dos serviços e/ou produtos; iii) condições e forma de pagamento; iv) dados bancários do Contratado; v) prazo de vigência; e vi) outras informações necessárias decorrentes da especificidade do serviço e/ou bem; tudo conforme especificado no Pedido de Proposta da Apex-Brasil.

2. OBJETO

2.1. O objeto do **Contrato** é a descrição dos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos pelo **Contratado** à **Apex-Brasil**, em conformidade com a **Proposta Comercial**.

2.2. Eventuais dúvidas por parte do **Contratado**, durante a execução do **Contrato**, devem ser dirimidas pela Apex-Brasil de modo a atender às especificações apresentadas no objeto como condições essenciais a serem satisfeitas.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato estipulada na Proposta Comercial engloba o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens e a quitação de todas obrigações das Partes, e iniciar-se-á a partir da data do Aceite por escrito da Proposta Comercial pela Apex-Brasil, podendo ser prorrogada mediante acordo por escrito das Partes, desde que observado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou, ainda, antecipada, pela entrega e quitação do objeto contratual na sua integralidade antes do referido prazo.

3.2. O prazo de vigência do contrato e respectivos aditivos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência, em observância às disposições contidas no art. 132 do Código Civil e na Lei Federal nº 810/49.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do **Contrato** corresponde ao montante total a ser pago pela Apex-Brasil pelos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos pelo **Contratado**, conforme consta na **Proposta Comercial**.

4.2. No valor dos serviços e/ou bens a serem prestados/fornecidos estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão de obra, fiscalização, seguros, transportes, deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.2.1. Excepcionalmente, os custos de transportes e hospedagem poderão ser negociados de forma discriminada pelas **Partes**, oportunidade na qual deverá ser devidamente informada tal condição na **Proposta Comercial**.

4.3. Os pagamentos serão efetuados conforme condições e prazos estipulados no Calendário de Pagamentos da **Apex-Brasil**, constante na Requisição de Proposta Comercial.

4.3.1. A data limite para apresentação à Apex-Brasil do(s) documento(s) de cobrança é até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou entrega do produto.

4.3.2. Estando correto e tempestivo o documento de cobrança/fiscal, o pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação do documento cobrança/fiscal.

4.3.3. O documento de cobrança deverá conter menção ao número deste instrumento contratual, trazendo nos campos destinados ao cliente: o nome empresarial Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil; o CNPJ 05.507.500/0001-38; a Inscrição Estadual – Isento; a Inscrição Municipal 07.471.470/001-40 e o Endereço SBN Quadra 2, Lote 11, Ed. Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Térreo, Brasília – DF, CEP: 70.040-020. Além dessas informações, a CONTRATADA(S) deverá informar seus dados bancários para processamento do pagamento. O documento deverá ser entregue no Protocolo da Apex-Brasil, conforme endereço acima, ou enviado por e-mail, para o endereço notafiscal@apexbrasil.com.br, até a data limite indicada no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil.

4.3.4. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência em seu faturamento, o mesmo será devolvido, interrompendo-se o fluxo de pagamento. Se a inconsistência não for sanada dentro do prazo limite previsto no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil, a(s) CONTRATADA (S) fica(rão) obrigada(S) a encaminhar novo documento de cobrança. Ou, se o documento de cobrança for entregue fora prazo limite previsto no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil, em ambos os casos, a quitação se dará no próximo ciclo de pagamentos da Apex-Brasil, observado o disposto no parágrafo terceiro acima, sem que qualquer incidência de juros ou multa.

4.3.5. As datas limites para apresentação à Apex-Brasil do(s) documento(s) de cobrança e a(s) respectiva(s) data(s) de pagamento estão previstas no Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil.

4.3.6. Toda atualização do Calendário de Pagamentos da Apex-Brasil será devidamente comunicada à CONTRATADA(S), não sendo objeto de termo aditivo.

4.3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço/fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.3.8. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições da legislação tributária, salvo exceções previstas em lei, as quais deverão ser comprovadas documentalmente pela(s) CONTRATADA(S).

4.4. O pagamento se dará conforme valores unitários e/ou globais constantes da **Proposta Comercial**, na qual constarão todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços e/ou bens a serem prestados à **Apex-Brasil**.

4.5. O **Contratado** não deve fornecer bens ou prestar serviços que não estejam descritos na **Proposta Comercial** devidamente firmada pelas **Partes**, reservando-se a **Apex-Brasil** o direito de não pagar por bens/serviços cujo fornecimento ou prestação não tenham sido devidamente e formalmente por ela autorizados.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços definidos na **Proposta Comercial** serão fixos e irrevogáveis, salvo no que tange às hipóteses abaixo apresentadas.

5.2. Na hipótese de prestação de serviços continuada, admitir-se-á a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **Proposta Comercial** original, mediante adoção dos institutos pertinentes (reajuste, repactuação ou revisão), nos moldes da legislação vigente, cabendo à **Apex-Brasil** a análise e conclusão acerca do seu cabimento e pertinência.

5.3. Para fins do disposto no item 5.2, ficam estabelecidas as seguintes condições:

5.3.1. Os preços estabelecidos na **Proposta Comercial** poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme disposição da solicitação de propostas, mediante a incidência de índice Geral ou Setorial de Preços, desde que o mesmo reflita o percentual necessário para composição do valor com a prática de mercado à época do efetivo reajuste.

5.3.2. A repactuação dos preços, com base na variação dos componentes dos custos estabelecidos na **Proposta Comercial**, poderá ser admitida pela **Apex-Brasil**, respeitados a qualidade e os preços vigentes no mercado para o fornecimento do objeto.

5.3.2.1. No caso em comento, o **Contratado** deverá apresentar documentos comprobatórios da alteração de preços, além das planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da **Proposta Comercial** e do momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido nos valores vigentes para cada item/serviço, de forma a comprovar a efetiva variação dos custos, para análise da **Apex-Brasil**, na forma da legislação vigente.

5.3.3. É possível a revisão dos preços contratados, excepcionalmente e a qualquer tempo, caso ocorra fato superveniente à formalização da **Proposta Comercial**, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que torne o **Contrato** excessivamente oneroso para uma das partes, desde que devidamente justificado e comprovado.

5.4. Nas hipóteses de novo reajuste ou repactuação de preços, a anualidade disposta no subitem 5.3.1 será contada a partir da data da última ocorrência.

6. OBRIGAÇÕES DA APEX-BRASIL

6.1. A **Apex-Brasil** se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratado**; e
- b) Promover os pagamentos conforme as condições estabelecidas na **Proposta Comercial** e no item 4 deste **Contrato**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Na execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, o **Contratado**, se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto do **Contrato**, nos padrões e prazos definidos no **Contrato**, responsabilizando-se técnica e administrativamente;
- b) Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **Apex-Brasil**;
- c) Levar imediatamente ao conhecimento da **Apex-Brasil** quaisquer fatos extraordinários ou anormais, ou quaisquer ocorrências tipificadas como caso fortuito ou força maior, que possam interferir na execução do objeto ou prejudicar o andamento dos trabalhos, apresentando os respectivos documentos comprobatórios para as providências cabíveis;
- d) Cumprir as obrigações sociais, ambientais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do **Contrato**;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos que possam ser gerados para a **Apex-Brasil** ou a terceiros decorrentes do descumprimento, por si ou seus prepostos, de qualquer das condições contratuais ou da execução incorreta do objeto contratual;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Contrato**, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica, viagens, hospedagem, etc., que forem eventualmente devidas aos seus empregados e seu pessoal, salvo deliberação nos termos do item 4.2.1 deste Termos e Condições;

- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Apex-Brasil**;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **Apex-Brasil**, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo – prontamente – as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- j) Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto do **Contrato**, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **Apex-Brasil** e do próprio **Contratado**;
- k) Manter, durante toda a execução, as condições estipuladas no início da contratação;
- l) Na falta de regularidade fiscal, efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por representante(s) da **Apex-Brasil**, que terá(ão) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual, o que não exonera o **Contratado** de suas responsabilidades contratuais.

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Durante e após a vigência do **Contrato**, o **Contratado** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **Apex-Brasil**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais o **Contratado** venha a ter conhecimento na execução do **Contrato** pertencem única e exclusivamente à **Apex-Brasil**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) O **Contratado** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **Apex-Brasil** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **Apex-Brasil**;
- c) A **Apex-Brasil** concorda que o **Contratado** poderá revelar as informações da **Apex-Brasil** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações e estejam obrigados ao cumprimento do dever de confidencialidade, ficando o **Contratado** responsável pelos mesmos;
- d) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que o **Contratado** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da **Proposta Comercial**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial. Caso o **Contratado** seja solicitado a revelar (por meio de questionamentos, interrogatórios, solicitação de informações ou documentos, investigação civil ou qualquer tipo de requerimento judicial) a totalidade ou parte das Informações Confidenciais recebidas, deverá notificar imediatamente a **Apex-Brasil**, para que essa possa adotar as medidas de proteção apropriadas em relação a essas Informações Confidenciais.
- e) Após o término deste **Contrato**, por qualquer motivo, o **Contratado** deverá devolver à **Apex-Brasil** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **Apex-Brasil**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;
- f) O **Contratado** deverá indenizar a **Apex-Brasil** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do

descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste instrumento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis em relação a tal descumprimento.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do **Contrato** serão de propriedade e uso exclusivo da Apex-Brasil, respeitados os direitos morais do(s) autor(es).

10.2. Neste ato, o **Contratado** cede e transfere todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução do **Contrato**, incluindo-se, sem limitação, direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo.

10.3. O valor pago pela prestação de serviços estabelecido na **Proposta Comercial** já engloba a cessão de direitos pactuada neste item, não sendo devido ao **Contratado** quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **Apex-Brasil**, dando o **Contratado** a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação à **Apex-Brasil**.

10.4. O **Contratado** se compromete a:

- a) Prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a **Apex-Brasil** possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes do **Contrato**;
- b) Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **Apex-Brasil** dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto do Contrato, se for o caso, para veiculação nos canais da **Apex-Brasil** e em ações de divulgação que forem necessárias, a exclusivo critério da **Apex-Brasil**;
- c) Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **Apex-Brasil** sem a devida autorização prévia e escrita desta.

10.5. O **Contratado** garante à **Apex-Brasil** que:

- a) Os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução do **Contrato** não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **Apex-Brasil** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- b) É o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à **Apex-Brasil** por meio deste instrumento, bem como obteve a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à **Apex-Brasil** livres de quaisquer ônus.

11. DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação da realização do objeto do **Contrato** poderá ser efetuada pela **Apex-Brasil** em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao mesmo.

11.2. A divulgação da realização do objeto do **Contrato** pelo **Contratado** somente poderá se dar mediante manifestação formal da **Apex-Brasil**, pertencendo o conteúdo a ser divulgado de titularidade exclusiva da **Apex-Brasil**. O **Contratado** concorda em não usar ou se referir, sem prévia permissão por escrito da **Apex-Brasil**, à existência ou conteúdo deste acordo ou ao nome da **Apex-Brasil** em declarações públicas, seja oral ou escrita.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas com a **Apex-Brasil**, inclusive em caso de atraso injustificado, o **Contratado** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) **Advertência**: a sanção de advertência será aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações acessórias ou de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento

contratual e que não causem prejuízo à **Apex-Brasil**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave. No ato de advertência, a **Apex-Brasil** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou correção da ocorrência.

- b) **Multa moratória:** o atraso injustificado no(s) prazo(s) de entrega do objeto implicará multa moratória correspondente a 0,33% por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor. Serão considerados injustificados os atrasos pelo **Contratado** não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a eventual aceitação da justificativa ficará a exclusivo critério da **Apex-Brasil**.
- c) **Multa Compensatória:** A inexecução contratual total ou parcial sujeitará o **Contratado** à multa compensatória que incidirá sobre (i) valor total do contrato; (ii) valor mensal em caso de serviço continuado; ou (iii) valor da ordem de serviço em caso de contrato sob demanda, cujo percentual será aplicado de acordo com a gravidade e a reincidência:
- i. Nos casos de aplicação de penalidade de advertência, o não cumprimento da obrigação ou a não correção da ocorrência no prazo estipulado sujeitará o **Contratado** à multa de 1%. Esse percentual será de 2% em caso de reincidência.
 - ii. Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais e que não causem prejuízos para a **Apex-Brasil** são considerados infrações leves e sujeitos à multa de 2%. Esse percentual será de 4% em caso de reincidência.
 - iii. Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações acessórias do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações médias e sujeitos à multa de 4%. Esse percentual será de 8% em caso de reincidência.
 - iv. Os inadimplementos contratuais que recaiam sobre obrigações principais do contrato e que causem prejuízos à **Apex-Brasil** são considerados infrações graves e sujeitos à multa de 8%. Esse percentual será de 10% em caso de reincidência.
 - v. Os inadimplementos contratuais que impossibilitem a continuidade da contratação, incluindo a afronta aos princípios que regem os certames licitatórios da **Apex-Brasil**, são considerados infrações gravíssimas e sujeitos à multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- d) **Rescisão unilateral:** O cometimento de infração gravíssima pelo **Contratado** ensejará rescisão pela **Apex-Brasil**.
- e) **Suspensão:** A suspensão do direito de contratar será aplicada por até 01 (um) ano em caso de execução insatisfatória do objeto, punida com advertência ou multa e até 02 (dois) anos em caso de rescisão unilateral por culpa do **Contratado**.

12.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia – se houver – e/ou dos pagamentos devidos pela **Apex-Brasil**, oportunidade na qual o **Contratado** deverá emitir o documento de cobrança no valor total do serviço e descontar expressamente o valor da penalidade; ou cobradas diretamente do **Contratado**, administrativa, extrajudicial ou judicialmente, nesses dois últimos casos acrescidas de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da multa.

12.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o **Contratado** será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação. A defesa prévia deverá ser protocolada na sede da **Apex-Brasil**. Não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será aplicada penalidade de acordo com o caso.

12.4. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos e de outras medidas administrativas e legais cabíveis. Caso a multa compensatória se revele insuficiente para reparar os danos advindos da violação dos deveres contratuais, convencionou-se possibilidade de indenização complementar correspondente aos prejuízos excedentes, ficando o valor da multa, desde já estabelecido, como mínimo da indenização.

13. RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela **Apex-Brasil**, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito a indenização ao

Contratado, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao quanto já executado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pelo **Contratado**.

13.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, pela **Apex-Brasil**, em caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações das condições de execução e/ou fornecimento previstas na **Proposta Comercial**, inclusive, planilhas e anexos, deverão ser resolvidas de comum acordo e por escrito pelas **Partes**.

14.2. A **Apex-Brasil** reserva-se o direito de modificar a qualquer momento, de forma unilateral e sem prévio aviso, o presente instrumento de Termos e Condições, por razões normativas ou para refletir mudanças em sua estratégia de atuação.

14.3 O **Contratado** aceitará o acréscimo e a supressão, a critério da Apex-Brasil, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial nas obras, serviços ou compras e de até 50% (cinquenta por cento), na reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.

15. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

15.1. O Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores do **Contratado** e a **Apex-Brasil**, sendo o **Contratado** o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

16. REAGENDAMENTO/CANCELAMENTO DE ENTREGAS

16.1 A Apex-Brasil se reserva o direito de reagendar ou cancelar qualquer entrega.

16.2 No caso de reagendamento de entregas, as partes deverão acordar, por escrito, o novo cronograma físico-financeiro, devendo a **Apex-Brasil** reembolsar as despesas devidamente realizadas e comprovadas pelo **Contratado**.

16.3 Ocorrendo o cancelamento, o **Contratado** deverá devolver os valores já pagos pela **Apex-Brasil**, deduzindo as despesas realizadas e devidamente comprovadas.

16.3.1 Caso ainda não tenha ocorrido nenhum pagamento, a **Apex-Brasil** reembolsará o **Contratado** pelas despesas devidamente realizadas e comprovadas.

17. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

17.1. Tal como prescrito na lei, a **Apex-Brasil** e o **Contratado** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as **Partes**.

17.2. Em caso de interrupção no fornecimento de bens e serviços, o **Contratado** deverá comunicar imediatamente a **Apex-Brasil** sobre as circunstâncias, prazos e possíveis impactos.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

19. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

19.1. As **Partes** se comprometem a:

- a) não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e de trabalho forçado ou análogo a escravo e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas

ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil e mão-de-obra forçada ou trabalho análogo a escravo em qualquer localidade.

- b) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, tais como o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e de materiais que possibilitem o aumento da vida útil e a diminuição dos custos de manutenção dos bens e serviços ofertados; e a gestão eficiente de recursos naturais como água e energia empregados.
- c) adotar medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos sociais negativos que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir, optando, sempre que possível, pelo uso de materiais, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local.

20. ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

20.1. O **Contratado** assegura que tem ciência e se compromete a observar a legislação brasileira que dispõe acerca de atos de anticorrupção ou de probidade empresarial, especialmente a Lei nº 12.486, de 01/08/2013, abstendo-se de qualquer ação ou atividade que viole tais disposições legais.

20.2. O **Contratado** declara por si, por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”), que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Código de Ética da Apex-Brasil, disponível em www.apexbrasil.com.br, bem como se compromete a observá-los durante toda a execução contratual.

20.3. Para os fins da presente cláusula, o **Contratado** assegura, ainda, que não violou, não viola e não violará qualquer disposição legal internacional ou nacional acerca de anticorrupção ou probidade empresarial; e tem ciência de que é proibida qualquer atividade que viole a mencionada legislação, estando sujeito às penalidades deste contrato e da lei.

21. DA COMUNICAÇÃO

21.1 Todas as comunicações e notificações serão por escrito e deverão ser encaminhadas para os endereços informados no **Contrato**.

21.1. As comunicações e notificações serão consideradas realizadas quando:

- 21.2.1. entregues por correio eletrônico corporativo dos prepostos indicados na Proposta;
- 21.2.2. entregues pessoalmente para a parte contrária, com protocolo de recebimento; e
- 21.2.3. enviadas pelo correio com aviso de recebimento.

21.3. As comunicações, notificações, solicitações e aprovações serão consideradas como tendo sido recebidas na data da expedição, se enviadas por correio eletrônico (no dia útil seguinte, se enviadas após o fim do expediente do destinatário), na data do registro do protocolo da **Parte** ou na data constante do Aviso de Recebimento dos correios.

21.4. A alteração de endereço físico ou correio eletrônico deve ser comunicada imediatamente. Caso contrário, as notificações feitas nos endereços indicados no **Contrato** serão consideradas válidas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. **Sem Renúncia.** Qualquer omissão ou tolerância, por qualquer das **Partes**, ao exigir o estrito cumprimento do **Contrato**, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, será considerada mera liberalidade, não se configurando precedente, novação, modificação ou renúncia ao direito previsto na Lei ou no pactuado no ajuste, sob qualquer hipótese ou pretexto, nem afetará o direito da **Parte** de exercê-lo a qualquer tempo.

22.3. **Solução Administrativa.** As **Partes** se comprometem e se obrigam a envidar seus melhores esforços no sentido de resolver administrativamente quaisquer questões, pendências ou controvérsias havidas em decorrência do presente instrumento, prevalecendo para todos os fins e efeitos de direito suas reais intenções.

22.4. **Representação Legal.** As **Partes** garantem que possuem plenos poderes e competências para firmar e executar o **Contrato**, e que o(s) signatário(s) da **Proposta Comercial** possui(em) poderes para representá-las.

22.5. **Divisibilidade.** Caso qualquer das disposições destes **Termos e Condições** seja, por qualquer motivo, desprovida da possibilidade de execução, as demais permanecerão integralmente em vigor. As Partes se comprometem em substituí-la por disposição válida e exequível, adequada, o quanto possível, com a intenção original das partes.

22.6. **Terceiros e Cessão.** O **Contratado** concorda em não conceder qualquer benefício ou direito a terceiros, nem ceder o contrato ou quaisquer direitos aqui previstos (seja por aquisição de ações ou ativos, fusão, mudança de controle, operação jurídica ou de outra forma) sem autorização prévia por escrito da **Apex-Brasil**.

22.7. **Prevalência.** Os presentes **Termos e Condições** prevalecem no caso de qualquer conflito ou inconsistência com os demais documentos integrantes do **Contrato**, ou outra declaração escrita ou verbal existente entre as **Partes**, sendo que nenhum preposto, empregado ou colaborador, com exceção dos membros da Diretoria Executiva e respeitadas as regras estatutárias da **Apex-Brasil**, tem autoridade para alterá-lo ou fazer qualquer promessa em nome da **Apex-Brasil**.

23. ACEITE

23.2. O encaminhamento da **Proposta Comercial** implica a plena aceitação, pelo **Contratado**, destes **Termos e Condições**.

23.3. Os **Termos e Condições** estão disponíveis no site oficial da **Apex-Brasil**, sendo de pleno conhecimento do **Contratado**.

23.4. Quando do envio da **Proposta Comercial** pelo fornecedor, serão considerados nulos anexos contendo novos Termos e Condições ou mesmo cláusulas jurídicas adicionais formuladas à revelia da Apex-Brasil, prevalecendo para todos os efeitos legais as disposições contidas no presente documento.

24. LEGISLAÇÃO E FORO

24.2. Os presentes Termos e Condições são regidos pelas normas legais e regulamentares da República Federativa do Brasil.

24.3. Fica estabelecido o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do **Contrato**, que não possam ser resolvidas nos termos do item 22.3., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
